



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.633, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981 - :

(Dispõe sobre cálculo de Im  
posto sobre Serviços de Qual  
quer Natureza e dá outras pro  
vidências).

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE - PREFEITO  
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Quando se tratar de prestação  
de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o Im  
posto sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelas pessoas físicas que  
exercem as atividades compreendidas nos itens 31, 32, 33, 35 e 59, da  
Lista de Serviços constante do Artigo 171, da Lei nº 1.961, de 07 de dezem  
bro de 1970 (Código Tributário do Município), com a redação dada pela Lei  
nº 2.552, de 03 de novembro de 1980, será calculada com base de 3,5 Unida  
des Fiscais (UF), por ano.

ARTIGO 2º - Para efeito de aplicação do  
Parágrafo 3º do Artigo 168, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970, con  
sideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pes  
soas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional  
e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços.

ARTIGO 3º - Quando não atendidos os requi  
sitos fixados no Artigo anterior, que definem as características das soci  
edades de profissionais, a prestação de serviços, referidos no Parágrafo -  
3º, do Artigo 168, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970, sujeita-s ao  
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado com base no preço do  
serviço, mediante a aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de  
1982, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.633 /81 - FLS.02 - :

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 04 de dezembro de 1981, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,  
Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal.

DIRCEU DO VALLE,  
Coordenador de Administração.

ATHAYDE DE LIMA,  
Coordenador de Administração  
Financeira.

Registrado na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 04 de dezembro de 1981.